



## **ATA DE JUSTIFICATIVA**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de justificar a possibilidade de contratação da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, para fornecimento de insumos de saúde – Provox Adhesive e Filtro Xtraflow, para cumprimento de ordem judicial, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Inicialmente, cumpre registrar que a Administração Pública pretende adquirir o produto direto do fornecedor exclusivo, conforme documento anexado aos autos. Considerando a disposição do artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de aquisição de materiais, equipamentos e gêneros, que possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, por haver inviabilidade de competição, não vislumbramos necessidade de um processo licitatório, vez que trata da única empresa autorizada a importar, vender e distribuir com exclusividade no Brasil os referidos produtos, sendo impossível a competição. Cumpre, ainda, registrar que os preços oferecidos pela respectiva empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme documentos inclusos. Pelo exposto, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, justifica e conclui pela adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Marcus Tomaz Heleno  
Equipe de Apoio

Tereza Ferreira de Souza  
Equipe de Apoio